

Lei nº 20/58

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - É concedido um auxílio de Cr. \$ 5.000,00

(cinco mil cruzeiros) à Comissão pró Natal dos Hansenianos desta cidade, destinados aos doentes internados no Sanatório de Pirapitinguy, procedentes

deste município.

§ Único - O valor constante do presente artigo, será entregue, pela Prefeitura Municipal, à Comissão nomeada, com o fim de fazer a entrega diretamente aos beneficiários.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes de execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um "crédito especial" de Cr. B 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exêssos de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 3 de dezembro de 1958

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali  
Secretário